



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ  
Estado de São Paulo

LEI Nº 453, DE 4 DE JUNHO DE 1.964.



O senhor AFONSO JOÃO LOPEZ, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - em lei, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ÉLE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR. \$ 600.000,00 ( Seiscentos mil - cruzeiros), como auxílio à Congregação Mariana de Parapuã, para construção de prédio próprio - de sua sede social.

Artigo 2º - A Diretoria da Congregação Mariana de Parapuã, prestará contas do numerário aplicado nas obras.

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o excesso - de arrecadação a verificar-se no presente exercício, ou com operação de crédito a ser feita - pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 4 (quatro) de junho de 1.964.

Afonso João Lopes  
Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afi xada no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim  
Secretário Interino.